PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* (COTAS NOS EXTRATOS A1 e A3)

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da Reserva de Vagas (Cotas) será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebida por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando- se em conta os meses de outubro, novembro e dezembro para o SISU e abril, maio e junho para o SSA 3 (últimos três meses antes do término das inscrições).

1.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos nos meses citados no item 1.1 dividido por três).

1.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de quaisquer naturezas recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados, na ficha de cadastro dos estudantes, por no mínimo cinco anos.

5. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

6. A qualquer momento, conforme descrito no Manual do Candidato do SSA e no Edital Complementar ao SISU, a inexatidão de afirmativas, irregularidades ou falsidade documental, ainda que verificada (as) posteriormente à realização do Processo de Ingresso, implicarão na eliminação sumária do Candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. Para comprovação (exigida no ato de matrícula, para os candidatos classificados e convocados):

Para aqueles que possuem o Cadastro Único (Cad Único) atualizado (válido por dois anos): Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais.
OU
Para aqueles que NÃO possuem o Cadastro Único (Cad Único) atualizado: Caso o candidato não apresente o Cadastro Único (CAD único) deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) A Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar (formulário será disponibilizado com o Edital de Matrícula), contendo todos os membros da composição familiar, especificando o grau de parentesco e renda mensal bruta quando houver, inclusive dos menores de idade e dos componentes familiares que estejam desempregados. Para cada membro da composição familiar, apresentar os documentos a seguir:

I) Fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento.
II) Fotocópia do comprovante de inscrição no CPF.
III) Fotocópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de contrato de trabalho com registro de trabalho assinado e a próxima em branco).
IV) Fotocópia dos comprovantes de renda bruta, de no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no SISU (outubro, novembro e dezembro) ou à data de inscrição do candidato no SSA 3 (abril, maio e junho), para todos os membros da composição familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
V) Extratos bancários, no mínimo, dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no SISU (outubro, novembro e dezembro) ou à data de inscrição do candidato no SSA 3 (abril, maio e junho), da pessoa física.
VI) Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano passado, de todos os membros da composição familiar maiores de 18 anos, inclusive do candidato. No caso de membros serem isentos, apresentar
"Situação das Declarações IRPF" que pode ser obtido no site:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/restituicao/situacoes

b) Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda, do pai e da mãe, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, independente destes fazerem parte ou não da composição familiar do candidato, para candidato com idade igual ou inferior a 24 anos. No caso do pai e/ou da mãe serem isentos, apresentar "Situação das Declarações IRPF" que pode ser obtido no site: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/restituicao/situacoes

Documentos comprobatórios dos membros familiares conforme sua ocupação:

a) Para candidatos economicamente independentes:

I) Declaração de Independência Econômica devidamente preenchida e assinada pelos pais e ou responsáveis para os candidatos com menos de 24 anos de idade (formulário será disponibilizado com o Edital de Matrícula);

II) Declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou dos responsáveis legais (somente para o estudante com idade inferior a 24 anos);

III) Comprovação da fonte de rendimento para sua sobrevivência;

IV) Comprovantes de residência do candidato e de seus pais.

Observação: Entende-se por Estudante Economicamente Independente aquele que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.

b) Para membros familiares Trabalhadores Assalariados: Contracheques de, no mínimo, dos últimos três meses, anteriores à data de término da inscrição do candidato no SISU (outubro, novembro e dezembro) ou à data de inscrição do candidato no SSA 3 (abril, maio e junho).

c) Para membros familiares Trabalhadores da Atividade Rural:

1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

2) Extrato e Declaração atualizada de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf (DAP) - fornecida por empresas de Assistência Técnica do município (Emater, Epagri) e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais, que pode ser acessada em http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP .

3) Na ausência de DAP, apresentar Declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a atividade que realiza e a renda líquida anual com base nas notas do produtor rural.

4) Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR referente ao ano anterior.

d) Para membros familiares Aposentados e Pensionistas

Extrato do pagamento de benefício de, no mínimo, dos últimos três meses, anteriores à data de término da inscrição do candidato no SiSU (outubro, novembro e dezembro) ou à data de inscrição do candidato no SSA 3 (abril, maio e junho).